

**Aviso de Abertura do período de Receção de Manifestações de Interesse para
Atribuição de Bolsas de Mérito a
Estudantes do 3.º Ciclo do Doutoramento em
Arquitetura dos Territórios Metropolitanos Contemporâneos da
Escola de Tecnologias e Arquitetura,
do Iscte-Instituto Universitário de Lisboa**

2024/2025

Nos termos do Regulamento de Bolsas de Mérito a Estudantes do 3.º Ciclo do Iscte-Instituto Universitário de Lisboa, Regulamento n.º 742/2022, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 149 de 3 de agosto de 2022, a Escola de Tecnologias e Arquitetura do Iscte faz saber que irá dar início ao processo para financiamento de uma (1) bolsa de mérito para os Estudantes do Doutoramento em Arquitetura dos Territórios Metropolitanos Contemporâneos (ATMC). As bolsas destinam-se a apoiar a elaboração de trabalhos de investigação conducentes à obtenção do grau de doutor, de modo a serem desenvolvidas as competências científicas e pedagógicas dos doutorandos. A renovação da bolsa está sujeita à avaliação da Comissão de Avaliação e à disponibilidade orçamental da Escola.

I. DESTINATÁRIOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

1. Podem ter bolsa de mérito os alunos nacionais e estrangeiros matriculados e inscritos pela primeira vez no 1º ano do programa doutoral em ATMC, em regime de tempo integral e dedicação exclusiva.
2. São admitidos ao concurso para atribuição de bolsa de mérito os interessados que tenham obtido classificação igual ou superior a quinze (15,0/20) valores, em pelo menos num dos graus académicos (Licenciatura ou Mestrado ou Mestrado Integrado), e tenham obtido classificação não inferior a 16,0 pontos na avaliação da candidatura ao doutoramento.
3. A bolsa de mérito não é acumulável com outras bolsas atribuídas pelo Iscte.
4. A concessão da bolsa de mérito é incompatível com o exercício de uma atividade laboral de carácter dependente ou independente.

II. FINANCIAMENTO

1. A bolsa de mérito é atribuída anualmente, por ano letivo, podendo ser renovada pelo número máximo de até três anos após a inscrição no primeiro ano do programa, ou pelo

número máximo de anos correspondentes à duração do respetivo programa doutoral. A concessão da bolsa concretiza-se na atribuição de um subsídio, pago mensalmente, por transferência bancária, nas condições descritas em termo de aceitação a subscrever pelo bolseiro (contrato de bolsa) e não gera, nem titula, relações de trabalho subordinado, nem contrato de prestação de serviços. O contrato de bolsa descreve as atividades científicas e pedagógicas a realizar.

2. O valor mensal da bolsa de mérito (12 meses) é de 1.199,64€ a que acresce o seguro social voluntário correspondente ao primeiro escalão, caso o interessado opte pela sua atribuição, seguro de acidentes pessoais e a isenção de pagamento de propinas. Não são devidos, em qualquer caso, subsídios de alimentação, férias, Natal ou quaisquer outros não expressamente referidos no Regulamento de Bolsas de Mérito do Iscte.

III. BOLSAS A ATRIBUIR

O número máximo de bolsas de mérito a atribuir é de uma.

IV. PRAZOS E INSTRUÇÃO DO PEDIDO

1. Os estudantes interessados devem, até ao próximo dia 31 de outubro de 2024, submeter na plataforma <https://recrutamento.iscte-iul.pt/jobs>, a seguinte documentação:

- a. Requerimento, disponível em <https://recrutamento.iscte-iul.pt/jobs>;
- b. Carta de motivação;
- c. Proposta de pré-projeto de investigação no âmbito de doutoramento, que inclua um plano de desenvolvimento e execução, com explicitação de objetivos, de metodologia e bibliografia (até máximo de 1500 palavras);

2. A Comissão de Avaliação poderá ainda solicitar a apresentação de quaisquer documentos adicionais, bem como os esclarecimentos considerados necessários para apreciação das manifestações de interesse.

3. Cada interessado poderá apenas submeter uma manifestação de interesse, sob pena de cancelamento de todas as manifestações de interesse submetidas.

4. Os candidatos na instrução do processo têm de responder explicitamente a cada um dos critérios de avaliação.

5. Os resultados da avaliação são divulgados aos interessados por mensagem de correio eletrónico, para o endereço por eles disponibilizados no processo de manifestação de interesse, até ao dia 20 de novembro de 2024.

6. Caso a decisão seja desfavorável à concessão da bolsa, os interessados têm um prazo de 10 dias úteis, para se pronunciarem, querendo, em sede de audiência de interessados, nos termos previstos no Código do Procedimento Administrativo.

VI. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

1. A avaliação obedece a uma escala de 0 a 20 pontos, não sendo considerados como elegíveis para atribuição de bolsa aqueles que obtiverem classificação final inferior a 15.0 pontos.
2. A avaliação obedece aos seguintes critérios e ponderações:
 - a. **Mérito do interessado**, (anexo A): 40%.
 - b. **Mérito do pré-projecto de investigação**, (anexo B): 40%.
 - c. **Mérito do enquadramento do projeto com a equipa de orientação e grupo de investigação de acolhimento** (20%).
3. Para efeitos de decisão ulterior sobre a concessão de bolsas, os interessados serão ordenados de acordo com a média ponderada da classificação final tendo por base os critérios definidos no ponto anterior.

VII. PRAZO PARA ACEITAÇÃO

1. Nos cinco dias úteis seguintes à comunicação da concessão da bolsa, o estudante deve declarar a sua aceitação da bolsa, nas condições que lhe são propostas.
2. A falta de declaração determina a exclusão do interessado.

VIII. RENOVAÇÃO

1. A bolsa pode ser renovada pelo número máximo de até três anos após a inscrição no primeiro ano do programa, ou pelo número máximo de anos correspondentes à duração do respetivo programa doutoral, dependente da avaliação da Comissão de Avaliação e da disponibilidade orçamental da Escola.
2. O bolseiro deve apresentar à Comissão de Avaliação, até ao máximo de 60 dias antes do início do novo período da bolsa, um pedido de renovação da mesma.
3. A renovação da bolsa requer:
 - a. Aprovação em todas as unidades curriculares previstas no programa para o ano em causa;
 - b. Aprovação do projeto de tese no ano curricular do respetivo curso e dos sucessivos relatórios de progresso caso seja condição de transição de ano no programa;
 - c. É ainda obrigatório no final dos 2.º e 3.º anos a entrega de um parecer sobre o acompanhamento dos trabalhos do bolseiro e a avaliação das suas atividades emitidos pelo orientador. Da apreciação emitida pelo orientador consta, designadamente, a previsão do cumprimento pelo bolseiro, do projeto de investigação acordado e a conveniência de renovação da bolsa.

Iscte – Instituto Universitário de Lisboa • Av. Forças Armadas, 1649-026 Lisboa • ☎ +351 217 903 000 • ✉ geral@iscte-iul.pt



4. Cada pedido de renovação será avaliado pela respetiva Comissão de Avaliação em funções à data da renovação.

IX. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

A Comissão de Avaliação é constituída pela professora Catarina Ferreira da Silva, pela professora Paula André e pelo professor Paulo Tormenta Pinto.

X. MENÇÃO DE APOIOS E DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

Em todas as publicações científicas decorrentes do curso de doutoramento é obrigatória a menção expressa ao Iscte e ao centro de investigação onde estiver integrado e após o termo da bolsa.

XI. ALTERAÇÃO DO PROJETO DE INVESTIGAÇÃO, ORIENTADOR OU ENTIDADE DE ACOLHIMENTO

O bolseiro não pode alterar substancialmente os objetivos inscritos no projeto de investigação proposto, nem a unidade de acolhimento, sem o assentimento do orientador e da Comissão Científica do Programa Doutoral.

XII. RELATÓRIO

1. O bolseiro tem de apresentar à respetiva direção do programa doutoral e à Comissão de Avaliação, em cada ano letivo, um relatório das suas atividades onde constem pelo menos os seguintes pontos: (a) desenvolvimento do projeto nas vertentes referidas no Anexo B; (b) publicações e criações científicas; (c) comunicações em conferências, workshops e outros eventos, indicando os endereços URL das comunicações; (d) parecer do orientador relativo ao sucesso do projeto de investigação.

2. A não observância do referido anteriormente, por facto imputável ao bolseiro, implica o não cumprimento dos objetivos, nos termos previstos no art.º 15.º do Regulamento de Bolsas de Mérito a Estudantes do 3.º Ciclo do Iscte.

ANEXO A

Mérito do interessado: a análise documental do curriculum, com ponderação de 40%, tem em conta os seguintes subcritérios:

Subcritério A1 – Percurso Académico, reflete as classificações dos graus académicos, contribuindo com ponderação de 50% para o mérito do interessado;

Subcritério A2 - Currículo Pessoal, reflete o percurso científico, profissional e académico, quando aplicável, contribuindo com ponderação de 40% para o mérito do interessado;

Subcritério A3. Adequação do CV do interessado ao projeto, com ponderação de 10% do mérito do interessado.

A classificação do critério A, **Mérito do interessado**, será obtida pela aplicação da seguinte fórmula: $Cr\acute{it}er\acute{i}o\ A = (A1 \times 0,5) + (A2 \times 0,4) + (A3 \times 0,1)$

A pontuação do **subcritério A1 – Percurso Académico** é calculada com base nas classificações finais que constam dos certificados de graus académicos apresentados pelo interessado (Licenciatura + Mestrado/Mestrado Integrado, ou só Licenciatura, ou só Mestrado), de acordo com a Tabela 1.

Tabela 1. Tabela de referência para a definição da pontuação do subcritério A1 – Percurso Académico

Licenciatura + Mestrado (pré- ou pós-Bolonha) ou Mestrado Integrado		Licenciatura (pré- ou pós-Bolonha)		Mestrado (pré- ou pós-Bolonha)	
Classificação	Pontuação o A1	Classificação	Pontuação o A1	Classificação	Pontuação o A1
≥ 18	20	≥ 17	14	≥ 17	12
17	18	16	12	16	10
16	16	15	10	15	8
15	14	14	8	14	6
14	12	13	6	< 14	4
13	10	<13	4		
<13	8				

Para efeitos de aplicação da Tabela 1, caso o interessado tenha concluído mais do que um curso, a classificação é obtida da média ponderada das classificações de cada curso (no caso de mais do que um Mestrado, dever-se-á escolher o mais adequado ao plano trabalhos) pelo respetivo número de ECTS, de acordo com:

$$\text{Classificação} = \frac{\sum n^{\circ} \text{ de ECTS} \times \text{Classificação base}}{\sum n^{\circ} \text{ de ECTS}}$$

Subcritério A2 – Currículo Pessoal

Na apreciação do Subcritério A2 – Currículo Pessoal, os avaliadores devem analisar e ponderar o currículo do interessado de forma integrada, partindo de uma visão global do mérito do seu percurso **académico, científico e profissional**. Este subcritério tem duas componentes: o percurso científico e o percurso profissional e académico. **O máximo do subcritério A2 é 20 pontos.**

No percurso científico avalia-se a produção científica do interessado. Só são considerados artigos já publicados/apresentados ou já aceites e disponíveis em formato eletrónico e que sejam relevantes para o plano de trabalhos proposto. A pontuação a atribuir a cada publicação (p.u. = por unidade) é a seguinte:

- 1.º autor de artigo em revista científica internacional 1.º Q = 5 p.u.
- 2.º ou 3.º autor de artigo em revista científica internacional 1.º Q = 1,5 p.u.
- 1.º autor de artigo em revista científica internacional NÃO 1.º Q = 2 p.u.
- 2.º ou 3.º autor de artigo em revista científica internacional NÃO 1.º Q = 1 p.u.
- 1.º autor de artigo em conferência internacional = 1 p.u.
- Autor de artigo em qualquer outra situação = 0,5 p.u.

O percurso científico está limitado ao máximo de 20 pontos.

No percurso profissional e académico, só deverá ser considerada a atividade profissional relevante (sendo avaliada a duração e valor dessa atividade) face à área do plano de trabalhos e só deverão ser considerados os resultados académicos não considerados em A.1 e desde que os certificados de habilitações se encontrem anexados à manifestação de interesse. *O percurso profissional e académico está limitado ao máximo de 5 pontos.*

Subcritério A3 – Adequação do CV do interessado ao projeto

Na apreciação do Subcritério A3 – **Adequação do CV do interessado ao projeto**, os avaliadores devem analisar a adequabilidade do currículo do interessado ao projeto que pretende desenvolver, com um máximo de 20 pontos.

ANEXO B

O Mérito do pré-projecto de investigação, critério B, com a ponderação de 40%, avalia o plano de trabalhos e a sua exequibilidade. A sua pontuação será resultante de uma nota calculada a partir de uma média ponderada da pontuação obtida em cada um dos

subcritérios métricos identificados na tabela 2, usando os pesos apresentados na mesma tabela.

Tabela 2. Nota do plano de trabalhos e a sua exequibilidade

Ponderação	Critério	Pontuação
10%	Clareza e objetivo do projeto	1.0 a 20.0
10%	Qualidade do estado a arte	
10%	Potencial de inovação	
20%	Plano de trabalhos	
20%	Metodologia e sua adequação	
10%	Cronologia e riscos subjacentes ao plano de trabalhos	
10%	Adequação do projeto ao programa doutoral	
10%	Publicações e criações científicas a serem produzidas	

ANEXO C

O mérito do enquadramento do projeto com a equipa de orientação e grupo de investigação de acolhimento, critério C, avalia-se o mérito da equipa de orientação e do grupo de investigação de acolhimento. A sua pontuação será resultante de uma nota calculada a partir de uma média ponderada da pontuação obtida em cada um dos subcritérios métricos identificados na tabela 3, usando os pesos apresentados na mesma tabela.

Tabela 3. Nota da equipa de orientação e do grupo de investigação de acolhimento

Ponderação	Critério	Pontuação
60%	Enquadramento científico do projeto com a equipa de orientação.	1.0 a 20.0
40%	Enquadramento científico do projeto com as condições do grupo de investigação de acolhimento	